PROJETO DE LEI N° 95/2025.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que específica, e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial do imóvel denominado **LOTE DE TERRAS N° 02 (dois) da quadra 09 (nove)**, com a área de 235,60m² (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Vila Santa Maria, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com a Rua Paraná; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca medindo19,38 metros, confronta com a Rua Apucarana; **A NOROESTE:** Por uma linha seca medindo 25,00 metros, confronta com o lote n° 01 e 01-A-REM, conforme referenciado na matrícula n° 50.017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei foi declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 15.130, de 17 de outubro de 2025, e destinar-se-á a **construção de uma praça e área de lazer na Vila Santa Maria, neste Município.**

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º Os(as) proprietários(as) da referida área serão indenizados(as) de acordo com os laudos de avaliação expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 15.045/2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete da Prefeita em exercício, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.20 09:21:00 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI N° 95/2025**, que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a realizar a desapropriação, amigável ou judicial do imóvel que específica, e dá outras providências, conforme especificações contidas na proposição, para o qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

A medida tem amparo no Decreto Municipal nº 15.130, de 17 de outubro de 2025, que declarou o referido bem de utilidade pública, destinando-o à construção de uma praça e área de lazer naquele bairro.

A implantação da Praça Vila Santa Maria é uma ação de relevante interesse público, pois visa proporcionar aos moradores um espaço adequado para lazer, convivência comunitária e atividades recreativas, além de contribuir para a valorização urbana e paisagística da região.

A criação de novos espaços públicos de convivência representa um importante avanço nas políticas municipais voltadas à qualidade de vida, segurança e bem-estar da população, incentivando a ocupação ordenada e saudável do território urbano.

Dessa forma, a desapropriação proposta atende plenamente ao interesse coletivo, promovendo benefícios sociais, ambientais e urbanísticos, e está em conformidade com o planejamento estratégico do Município de Ivaiporã, que busca ampliar e qualificar suas áreas de uso público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, medida que contribuirá para o desenvolvimento urbano sustentável e para a melhoria das condições de vida da comunidade local.

GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.20 09:21:17 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 18 / 10 / 2025
Nº 10.124 Pág. B2
Caderno

DECRETO 15.130, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que específica e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel denominado **LOTE DE TERRAS N° 02 (dois) da quadra 09 (nove)**, com a área de 235,60m² (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Vila Santa Maria, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com a Rua Paraná; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca medindo19,38 metros, confronta com a Rua Apucarana; **A NOROESTE:** Por uma linha seca medindo 25,00 metros, confronta com o lote n° 01 e 01-A-REM, conforme referenciado na matrícula n° 50.017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

Parágrafo único: O imóvel a ser desapropriado, mencionada no *caput* deste artigo, destinar-se-á a construção de uma praça e área de lazer na Vila Santa Maria, neste Município.

Art. 2º A aquisição do respectivo imóvel declarado de utilidade pública no presente Decreto, fica condicionada à prévia concessão de autorização legislativa.

Art. 3° Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na

forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 4° As despesas decorrentes a execução deste Decreto correão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco (17/10/2025).

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.20 09:15:49 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

CNM 085076.2.0050017-83

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Data 17 de maio de 2024

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

IMÓVEL URBANO: LOTE DE TERRAS nº 02 (dois) da Quadra nº 09 (nove), com a área de 235,60 m² (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Loteamento **VILA SANTA MARIA**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com a **Rua Paraná**; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca medindo 19,38 metros, confronta com a **Rua Apucarana**; **A NOROESTE:** Por uma linha seca medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01 e 01-A-REM.
PROPRIETÁRIO: LUDOVICO MERICO, brasileiro, casado, lavrador, CPF/MF nº **010.518.659-72**, residente e domiciliado em Porto Franco, Brusque, SC.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs 8.882, 12.313 e 6.151, do S.R.I. de Pitanga, PR, e Inscrição nº 03, deste Serviço de Registro de Imóveis.
Selo Digital: SFRI1.WEdE7.RQfHy-d6oZK.F622q, Ivaiporã, PR, 21 de maio de 2024. Dou fé. **FKF.**

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ - PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

R-01-MAT. 50.017 - PROT. 245.113 de 17/05/2024./
USUCAPIÃO./
Conforme Mandado de Averbação expedido nos Autos nº 0002606-48.2021.8.16.0097 de Usucapião, assinado digitalmente por Jéssica Fernanda de Souza Doerner, Técnica Judiciária da Vara Cível da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 16/04/2024, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M. M. Juiz de Direito da Vara Cível da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR.
ADQUIRENTE: APARECIDA HELENA GODOY, brasileira, divorciada, aposentada, C.I.RG nº **8.777.858-4/SSP/PR**, CPF/MF nº **921.841.549-20**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 475, Ivaiporã, PR. **VALOR:** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. Apresentou Certidão Positiva de Débitos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 4948/2024. Cadastro sob nº 9481. Isento de recolhimento do **FUNREJUS**, conforme artigo 3º, VII, "b", 17, da Lei 12.216/1.998. Isento da Distribuição. Emitida **DOI.** Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. Isento de **EMOLUMENTOS**, nos termos do Artigo 98, §1º, inciso IX, do Código de Processo Civil. **Selo Digital:** SFRII.eJhuP.RusNv-4EUme.F622q, Ivaiporã, PR, 21 de maio de 2024. Dou fé. **FKF.**

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ - PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 15,84

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 17/10/2025 14:04:29 - VALOR: R$ 15,84

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 17/2025

PROTOCOLO 6.275/2025

1. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	50.017
LOTE DE TERRAS	02
QUADRA	09
BAIRRO	VILA SANTA MARIA
CADASTRO	9.481

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	235,60 M²
TIPO DO TERRENO	BOM/PLANO
ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO VAZIO
TIPO CONSTRUÇÃO	
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

DESAPROPRIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

Ivaiporã, 16 de Outubro de 2025.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Samantha Soares Gregório
Engenheira Civil – Matrícula 2665

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

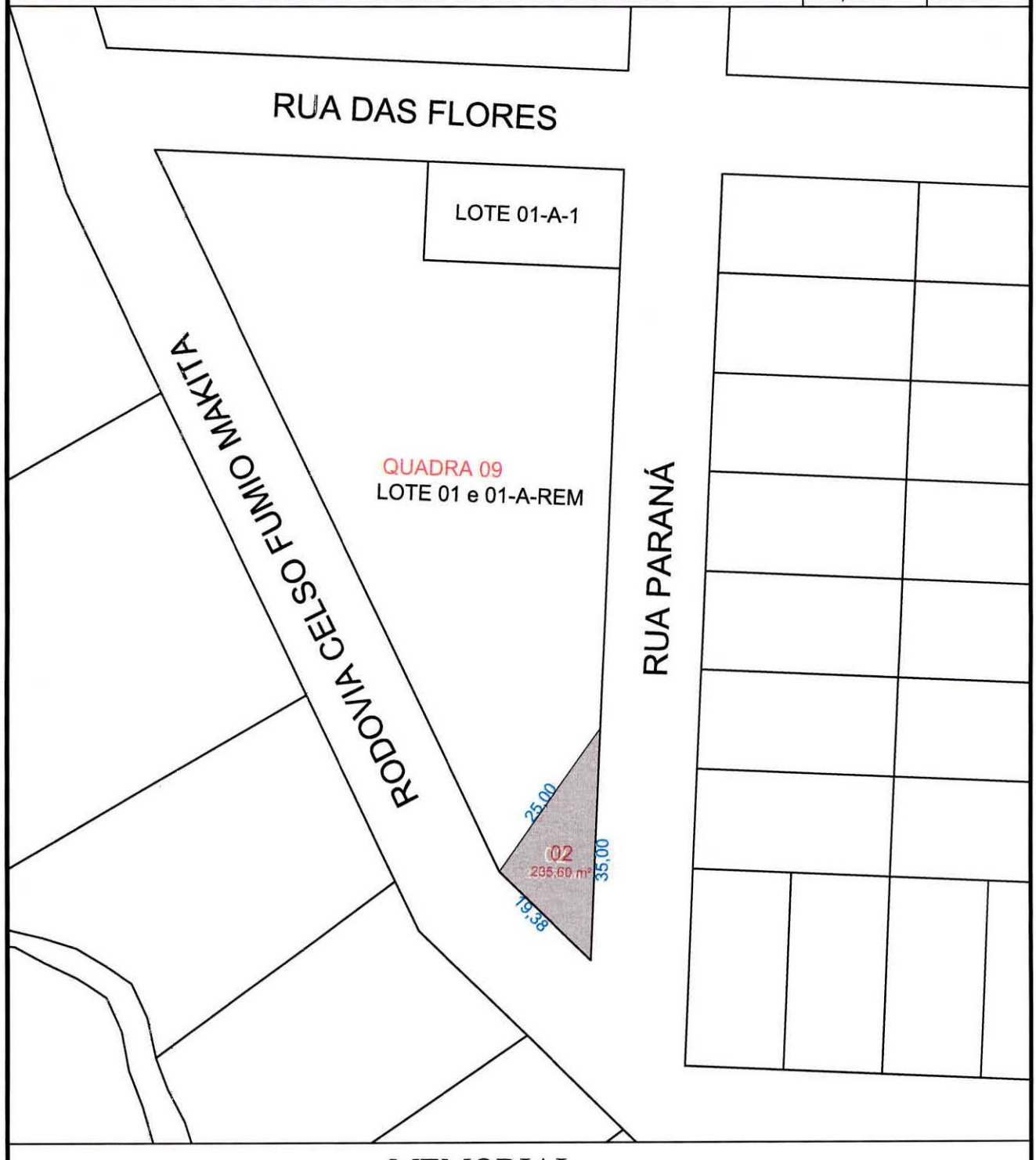
Alexandre Branco Bueno
Gerente Tributário e Fiscalização Portaria 76/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO N° 15.045, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

CROQUI DE LOTE

LOTE:	ÁREA:	MATRÍCULA:
LOTE DE TERRAS Nº 02 - QUADRA 09 - LOTEAMENTO VILA SANTA MARIA	235,60 m²	50.017



MEMORIAL

IMÓVEL URBANQ: LOTE DE TERRAS n° 02 da Quadra n° 09, com a área de 235,60 m² , situado no Loteamento VILA SANTA MARIA, quadra urbano da Cidade e Comarca de Ivaipora - PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com a RUA PARANÁ; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca medindo 19,38 metros, confronta com a RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA; **A NOROESTE:** Por uma linha seca medindo 25,00 metros, confronta com o lote n° 01 e 01-A-REM.